



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



**LEI Nº. 1795, de 18 de janeiro de 2011**

**SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, com inclusão sincronizada no PPA, LDO e LOA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições e;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1791 de 17 de dezembro de 2.010, em seu artigo 10º (LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2.011), sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Câmara Municipal no corrente exercício financeiro, com inclusão sincronizada no PPA, LDO e LOA, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

010310029.2.001 – Manutenção das atividades do Legislativo Municipal

3.1.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores

Fonte : 03001 - Recursos do tesouro (desc.)-exerc. Anter.....R\$ 35.000,00

**Art. 2º** O recurso necessário para suportar a suplementação acima, é o superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso abaixo especificada:

Fonte : 01001-Recursos do tesouro (desc.) exercício corrente.....R\$ 35.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 18 de janeiro de 2011.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**